

RESOLUÇÃO 02/98
(PROJETO DE RESOLUÇÃO 06/98)
(Mesa da Câmara)

Altera o parágrafo único,
do art. 3º, da Resolução
01/98.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º, da Resolução
01/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A indicação para provimento dos
cargos, nomeados no *caput* deste artigo, fica condicionada
à solicitação de descomissionamento, em igual número, de
servidores ou empregados públicos colocados à disposição
da respectiva Subsecretaria, quando sem prejuízo dos
vencimentos do órgão de origem; admitindo-se provimento
para aquelas que não os possuíam, hipótese em que,
enquanto restar provido, não poderão vir a solicitar
comissionamento em igual número."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de abril de 1998.

O Presidente,
Nelo Rodolfo

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São
Paulo, em 29 de abril de 1998.

O Diretor Geral,
Carlos Borromeu Tini